

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – Este termo de referência foi elaborado de acordo com o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21;

1.2 - **UNIDADE REQUISITANTE:** Centro de Especialidades Odontológicas Regional e Policlínica Bernardo Félix da Silva.

2. DO OBJETO

2.1 – Aquisição de saneantes, domissanitários e afins para atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – Reitor Ícaro de Sousa Moreira e da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidades geridas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS;

2.2 - A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, em razão de se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, do referido diploma legal;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DFD - PCA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD POLI	QTD CEO	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10/CPSMS	1	ÁCIDO ACÉTICO A 5% - 1000ML	LITRO		2	0	2		
10/CPSMS	2	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. PRONTO USO. SOLUÇÃO À BASE DE ACIDO PERACETICO 0,25% DESINFETANTE DESENVOLVIDO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. 10 MINUTOS DE IMERSÃO. BIODEGRADÁVEL. CONTER CLARA IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 24 (VINTE E QUATRO MESES) A PARTIR DA ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUIMICOS (FISPQ). GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO		3	3	6		
10/CPSMS	3	DESINCROSTANTE - DESINCROSTANTE LÍQUIDO A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO P/	GALÃO		0	1	1		

		DESINCROSTANÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. INDICAÇÃO: É INDICADO PARA DESINCROSTAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRÚRGICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO; RECIPIENTES LABORATORIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHAS PROFISSIONAIS. MODO DE USAR. DILUIR 40ML POR LITRO DE ÁGUA, IMERGIR OS MATERIAIS COMPLETAMENTE NESTA SOLUÇÃO, COM AUXÍLIO DE UMA PINÇA E DEIXAR EM CONTATO DE 15 A 20 MINUTOS, COMPOSIÇÃO: FOSFATO TRISSÓDUO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SURFACTANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA Q.S.P. GALÃO DE 05 LITROS.						
10/CPSMS	4	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR/ AMBULATORIAL - A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO COM BIGUANIDA (PHMB). POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA, QUE GARANTE EFICÁCIA SOBRE TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES FIXAS. PODE SER APLICADO EM PISOS, PAREDES, MOBÍLIAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. (ACRÍLICOS, VIDRADOS, PINTURAS, REVESTIMENTOS, INOX, METAL, PORCELANAS, POLIETILENO, POLIPROPILENO, AZULEJOS, LINÓLEO, PISOS, PVC E VINIL). EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA: SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, H1N1/INFLUENZA, COVID-19 ENTRE OUTROS. PRONTO USO, AGE POR CONTATO, ATUA A PARTIR DE 1 MINUTOS. EFEITO RESIDUAL DE ATÉ 14 DIAS. BIODEGRADÁVEL. ODOUR AGRADÁVEL. NÃO CONTÉM CORANTES. NÃO CONTÉM ÁLCOOL. NÃO RESSECA. SEM ENXÁGUE. ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC 35/2010. GALÃO DE 05 LITROS.	GALÃO		20	48	68	
10/CPSMS	5	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR/ AMBULATORIAL P/ SUPERFÍCIES FIXAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 1% DE ATIVO. SEM FRAGÂNCIA. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO		60	50	110	
10/CPSMS	6	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA MANUAL: INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS E FIBROSCÓPIOS. COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. PREPARAÇÃO CONTENDO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, BAIXA ESPUMA ASSOCIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ENZIMAS. NÃO NECESSITA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA PARA ATIVAÇÃO, SENDO SEU USO EM TEMPERATURA AMBIENTE,	GALÃO		8	15	23	

		SEGUNDO FABRICANTE. GALÃO DE 5 LITROS.							
10/CPSMS	7	DETERGENTE NEUTRO 5L: INDICADO PARA USO EM ÁREA HOSPITALAR E LABORATORIAL, NEUTRO, CRISTALINO, LÍQUIDO, INCOLOR, SEM FRAGRANCIA, PARA LAVAGEM DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS E SUPERFÍCIES FIXAS (PISOS, BANCADAS, EQUIPAMENTOS). CONCENTRADO E PRONTO PARA USO, COM FÓRMULA INOVADORA QUE POTENCIALIZA O PODER DE LIMPEZA. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO		20	0	20		
10/CPSMS	8	FITA TESTE DE ACIDO PERACETICO - FITA TESTE PARA ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACIDO PERACETICO DILUÍDO, "IN SITU", EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. APRESENTAÇÃO CAIXA C/ COM 25 FITAS. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA		2	3	5		
10/CPSMS	9	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS. EMULSÃO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO COMPOSTO POR ÓLEOS MINERAIS SEM SILICONE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E EMULSIONANTES. NÃO OLEOSA, HIDROSSOLÚVEL, PERMEÁVEL A VAPOR, QUE PREVINE A CORROSÃO E TRAVAMENTOS DAS ARTICULAÇÕES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PROTEGENDO CONTRAS AS ALTAS TEMPERATURAS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, REDUZINDO OS CUSTOS COM REPAROS E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO INSTRUMENTAL. PODE SER USADO POR IMERSÃO OU POR PULVERIZAÇÃO. FRASCO DE 1 LITRO	LITRO		0	5	5		
10/CPSMS	10	LUGOL FORTE 5% 1000ML	LITRO		2	0	2		
10/CPSMS	11	SABAO LÍQUIDO P/ HIGIENE DA PELE E DO COURO CABELUDO - PH NEUTRO 7 A 8.5 - EMOLIENTE - SEM PERFUME - EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS	GALÃO		50	60	110		
10/CPSMS	12	SABONETE ANTISSÉPTICO COM PHMB 500 ML. POSSUI AMPLO ESPECTRO DE ATUAÇÃO NO CONTROLE DE BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS POR CONTER EM SUA FORMULAÇÃO O PHMB. PRODUTO DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ASSEPSIA CORPORAL, INCLUINDO BANHOS EM LEITO. NÃO ESCORRE AO APLICAR. PODE SER UTILIZADO CONFORME A NECESSIDADE DIÁRIA. PRODUZIDO COM ÁGUA WFI. GARANTINDO SEGURANÇA E EFICÁCIA EM SUA AÇÃO DE ASSEPSIA NA PELE; SUA BAIXA PRODUÇÃO DE ESPUMA,	UNIDADE		12	0	12		

		TORNA O BANHO DE LEITO MAIS FÁCIL, SEM PERDA DE SUA EFICÁCIA, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE ENXAGUE;						
10/CPSMS	13	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO DE CLOREXIDINA - 2% SABONETE LÍQUIDO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, COM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA MICRORGANISMOS ENCONTRADOS NA PELE, COM AÇÃO RESIDUAL PROLONGADA. FORMULADO COM O ATIVO CLOREXIDINA, COM EFICIENTE AÇÃO FRENTE AS BACTÉRIAS ESCHERICHIA (E.COLI), PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AEREUS, E UM AMPLO ESPECTRO DE ATUAÇÃO CONTRA UMA VASTA GAMA DE MICRORGANISMOS, INCLUINDO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS. FORMULADO COM TENSOATIVOS E EMOLIENTES COM PROPRIEDADES HIDRATANTES E PH BALANCEADO. INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, BRAÇOS E ANTEBRAÇOS. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE. DILUIÇÕES: PRONTO USO FRAGRÂNCIAS / CORES: SEM PERFUME / INCOLOR. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS.	GALÃO		20	0	20	
10/CPSMS	14	SOLUÇÃO REVITALIZADORA DE INSTRUMENTOS E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX. A SOLUÇÃO DILUÍDA ESPECIALMENTE EMPREGADA PARA REMOVER MANCHAS E OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAL EM AÇO INOX, BEM COMO PARA A LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVES MANUFATURADAS EM AÇO INOX. GALÃO DE 05 LITROS.	GALÃO		1	1	2	

3.1 - Os custos estimados total da contratação serão sigilosos, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

3.2 - Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A aquisição de saneantes, domissanitários e produtos correlatos é essencial para garantir a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, desinfecção e controle microbiológico das áreas assistenciais e administrativas das unidades do CPSMS. Tais insumos são indispensáveis para assegurar ambientes seguros, reduzir riscos de infecção cruzada, prevenir eventos adversos e manter conformidade com as normas do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e com os protocolos de segurança do paciente.

4.2 – O Centro de Especialidades Odontológicas Regional – Reitor Ícaro de Sousa Moreira realiza aproximadamente 150 atendimentos diários, totalizando cerca de 3.150 atendimentos mensais, distribuídos entre 23 municípios consorciados. A natureza dos procedimentos odontológicos exige rigorosos padrões de higienização, assepsia e desinfecção de superfícies, instrumentais e ambientes clínicos. A Policlínica Bernardo Félix da Silva, classificada como unidade tipo II, executa consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos ambulatoriais diversos, que igualmente demandam protocolos permanentes de limpeza e desinfecção hospitalar. A ausência desses produtos compromete diretamente a segurança sanitária das unidades.

4.3 - Os saneantes, domissanitários e produtos correlatos são empregados rotineiramente na execução dos protocolos de limpeza concorrente e terminal das áreas assistenciais e administrativas, na higienização de consultórios, salas de exame e procedimentos, bem como na desinfecção de superfícies fixas, mobiliários e equipamentos não críticos. Também são utilizados na manutenção das Centrais de Material e Esterilização (CME), no controle de odores e no manejo adequado dos resíduos gerados nas atividades de saúde. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente as condições sanitárias das unidades, podendo acarretar riscos à segurança dos pacientes e profissionais, além de impactar na continuidade regular dos atendimentos e no cumprimento das normas aplicáveis aos serviços de saúde.

4.4 - A contratação assegura a continuidade dos serviços públicos de saúde, preservando a integridade física de pacientes, profissionais e colaboradores, além de garantir o cumprimento das políticas de segurança do paciente e das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.5 - A necessidade da aquisição decorre de planejamento interno baseado em controle de estoque mínimo, consumo médio mensal e histórico de utilização, buscando evitar desabastecimento, compras emergenciais e desperdícios, promovendo economicidade e eficiência administrativa.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, e terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade

competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

PARAGRAFO ÚNICO: Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor, conforme art. 92, parágrafo § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O processo será por licitação da modalidade pregão eletrônico, com base no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

6.2 - Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será elaborado Termo de Contrato;

6.3 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento da Administração, ressalta-se que o item em questão não estava no rol da contratação;

6.4 - O regime de execução do contrato será de forma parcelada;

6.5 - Previamente à celebração do termo de contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2 - Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

6.6.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

6.6.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

~~6.6.6 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);~~

6.6.7 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A contratação em questão encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico institucional e prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, atendendo às diretrizes da fase preparatória estabelecida pela Lei nº 14.133/2021;

7.2 – A solução adotada consiste na realização de processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns; Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a única solução juridicamente viável e tecnicamente adequada para atendimento da demanda é a realização de procedimento licitatório, não se enquadrando o objeto nas hipóteses de contratação direta previstas na legislação.

7.3 - A solução proposta como mais indicada para melhor atender a demanda, trata-se de um processo de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021, onde os interessados em fornecer o objeto em questão, apresentarão suas propostas de forma online, através da plataforma eletrônica utilizada pelo CPSMS, sendo contratado aquele que atender todos os requisitos do instrumento convocatório e oferecer o menor preço atendendo todas as especificações técnicas exigidas. Esse método traz transparência, agilidade e ampla concorrência entre os fornecedores.

7.4 - Os itens pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de **bens comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado e ampla oferta por fornecedores especializados, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Da Sustentabilidade:

8.1.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de saneantes, domissanitários e produtos correlatos de uso hospitalar, a contratada deverá observar, no âmbito de suas atividades, critérios de sustentabilidade ambiental, adotando práticas responsáveis de produção, armazenamento, transporte e destinação final, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

8.1.2. Os produtos fornecidos deverão atender, sempre que aplicável, às disposições da legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à destinação adequada de resíduos, observando a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais regulamentações pertinentes.

8.1.3. Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, poderão ser priorizados produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como formulações biodegradáveis e embalagens recicláveis ou passíveis de logística reversa, desde que mantidos os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos para uso hospitalar.

8.1.4. A eventual existência de certificações ambientais por parte do fabricante ou fornecedor poderá ser considerada como diferencial de qualidade, desde que não configure requisito obrigatório de habilitação, preservando-se a ampla competitividade do certame.

8.2. Da subcontratação

8.2.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

8.3. Da garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - O fornecimento dos saneantes, domissanitários e afins ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Compra, devendo os itens ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta vencedora e neste Termo de Referência. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, inscrito no CNPJ nº 12.208.466/0001-66, com sede na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP 62.010-750, Sobral/CE, devendo corresponder integralmente aos produtos efetivamente entregues. O descumprimento das especificações ou das condições estabelecidas implicará na recusa do recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

9.2 - As entregas ocorrerão nos quantitativos solicitados pela unidade requisitante, conforme Ordem de Fornecimento/Compra, observando-se o fornecimento parcelado e a necessidade administrativa, evitando-se estoque excessivo e garantindo a continuidade dos serviços;

9.3 - A entrega dos materiais deverá ser realizada em 10 (dez) dias corridos na sede do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – Reitor Ícaro de Sousa Moreira, situada rua Pe. Antônio Ibiapina, 170, CEP. 62.010.750, Centro, Sobral/CE e na sede da Policlínica Bernardo Felix da Silva, situada na Av. Monsenhor Aloisio Pinto, N° 496 CEP: 62010-970 - Dom Expedito – Sobral/CE, conforme especificado na ordem de Compra, enviada pelo CPSMS, em horário comercial de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das unidades solicitantes;

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

9.5 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, contados a partir do seu recebimento definitivo;

9.6 - Para a perfeita execução do objeto, os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e pessoal para a execução do mesmo, são de inteira responsabilidade da contratada;

9.7 – As Ordens de Compra terão, preferencialmente, valor não inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), salvo quando a necessidade administrativa justificar quantitativo inferior;

9.8 - A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos da legislação civil e consumerista aplicável, especialmente a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais disposições contratuais, administrativas e legais pertinentes.

9.9 - Os prazos da execução das entregas excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias antes do prazo previsto para a realização da entrega.

9.9.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

10.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na proposta, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.6.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.6.5 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.7 - O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.7.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis;

10.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.8.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.8.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.8.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.9 - Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

11.1. Do recebimento do Serviço

11.1.1 - Os produtos licitados serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

11.1.3 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

11.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021;

11.1.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.4 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

11.1.5 - Os produtos licitados serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da execução do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.5.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho

na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

11.1.5.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

11.1.5.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.1.5.4 - Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.1.5.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

11.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.1.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

11.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

11.2. Liquidação

11.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

11.2.2 - A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

11.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

11.3.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de ~~alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa~~

nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

11.3.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

11.4. Forma de pagamento

11.4.1 - O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado;

11.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.4.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.5. Antecipação de pagamento

11.5.1 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35 da Resolução CPSMS nº 024/2023, não se aplicando o sigilo aos órgãos de controle interno e externo, que terão acesso integral às informações

12.2. Da justificativa para o orçamento sigiloso:

12.2.1. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade evitar que as propostas apresentadas pelos licitantes gravitem em torno do valor previamente estimado pela

Administração, prática que pode comprometer a competitividade e limitar a obtenção da proposta mais vantajosa.

12.2.2. A divulgação prévia do orçamento pode gerar o denominado efeito de ancoragem, induzindo os participantes a utilizarem o valor estimado como referência para formulação de suas propostas, reduzindo a amplitude da disputa e os potenciais ganhos econômicos para a Administração.

12.2.3. Conforme lecionam Zymler e Dios (2014), a não divulgação do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em sua real estrutura de custos, ampliando a competitividade e favorecendo a apresentação de preços mais realistas e economicamente consistentes.

12.2.4. O Tribunal de Contas da União – TCU reconhece a legitimidade do orçamento sigiloso quando devidamente motivado, conforme destacado no Acórdão nº 1925/2020 – Plenário, no qual assentou que o sigilo pode ser utilizado como medida preventiva contra práticas anticompetitivas, como conluíus entre licitantes, devendo ser adotado com as cautelas necessárias para preservar a transparência e o controle do procedimento.

12.2.5. No caso concreto, a manutenção do sigilo do valor estimado mostra-se medida adequada para fomentar a disputa entre os licitantes, ampliar a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2.6. O sigilo será levantado após o encerramento da fase de julgamento, garantindo-se a transparência do procedimento, em observância aos princípios da publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, sob a Dotação Orçamentária, a ser informada no Parecer Contábil e posteriormente na celebração do termo de contrato;

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21;

14.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21;

14.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações deste Contrato;

14.4 - Emitir as ordens de serviços à contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

14.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

14.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital do pregão e no Instrumento Contratual;

14.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.8 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.10 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou pedido de repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

14.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.5 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.7 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

15.1.8 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.1.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas;

15.1.11 - Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

15.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.15 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

15.1.16 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, aplicando o disposto nos protocolos de segurança do paciente, preconizados pela Organização Mundial da Saúde;

15.1.17 - Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da Constituição Federal.

Sobral/Ce, 27 de fevereiro de 2026.

ELABORADO POR:

ANA CLARA FERREIRA FARIAS CARNEIRO
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
Membro da Equipe de Planejamento
MATRÍCULA N°: 229

REVISADO POR:

MADLINE MARIA FROTA DE AMORIM
Diretora Geral
Centro de Especialidades Odontológicas
Regional - CEO-R
MATRÍCULA N°: 60451

ANA CAROLINA MESQUITA MORAES
Diretora Geral da
Policlínica Bernardo Félix da Silva
MATRÍCULA N°: 60560

APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

ANDRÉA SILVEIRA DE A. LINHARES
Diretora Executiva do CPSMS
MATRÍCULA N°: 109